



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016-FUNJEAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**, e a empresa **GRIFON SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185/TJ-AM e inscrito no CPF nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GRIFON SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 06/02/2014, sob o nº 471048, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.366.314/0001-54, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Pará, nº 865, Sala 12, Bairro Nossa Senhora das Graças, neste ato representada pelo Sr. **CLESIO BEZERRA GARCIA**, Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 0994135-5SSP-AM e inscrito no CPF/MF sob nº 384.689.802-34, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2016/20679 – TJ/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2016-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6835



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 03 Agentes de portaria**, correspondendo ao percentual de 13,86% calculado sobre o valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo nº 016/2016–FUNJEAM**, relativo à prestação, de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de controle de acesso, por meio de alocação de agentes de portaria e supervisor, nas dependências das Unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 016/2016-FUNJEAM acrescido **na proporção de 13,86%**, utilizando-se como base de cálculo o valor inicial atualizado do Contrato, para fazer frente ao aumento da quantidade em 03 Agentes de Portaria a serem alocados no Fórum Ministro Henoch Reis localizado na Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, s.nº, São Francisco, Manaus/AM, respeitando-se o limite imposto pelos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 19.177,54 (Dezenove mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente ao valor de acréscimo aplicado ao período de 20/03/2017 até o fim da vigência do contrato.

3.2. O novo desembolso mensal referente ao contrato já acrescido passa a ser de **R\$ 56.281,10 (Cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global estimado do contrato fica alterado para **R\$ 612.361,30 (Seiscentos e doze mil trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 016/2016-FUNJEAM, qual seja de 12 (doze) meses contados a partir de 13 de junho de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903701, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2017NE00324, de 13/03/2017, no valor de R\$ 23.287,01 (Vinte e três mil duzentos e oitenta e sete reais e um centavo).

CLÁUSULA NONA – DAS RATIFICAÇÕES

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 20 de março de 2017.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. CLESIO BEZERRA GARCIA

Representante Legal da empresa GRIFON SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Caroline Almeida

RG.: 9601611-7

Nome: [Assinatura]

RG.: 13173766